

Município de Tabuleiro/MG
Estado de Minas Gerais

Lotação 034/2016

Pregão com procedimento presencial

PREAMBULO

O Município em referência torna público que está instaurada a seguinte licitação:

OBJETO	Compra e instalação de toldos em policarbonato na Escola Municipal João XXIII
MODALIDADE	Pregão com procedimento presencial
TIPO	Menor Preço
FORMA DE JULGAMENTO	Menor preço por item

Tanto a licitação quanto a execução do objeto estão subordinados à seguinte legislação

Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente

Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

Os trabalhos serão conduzidos pela seguinte equipe:

Ato de Designação	Portaria 052/2016
Pregoeiro(a)	Glenda Silveira Corrêa
Equipe de apoio	Valéria Cristina Santos Vieira
	Julimar Campos Sobrinho

A entidade promotora desta licitação está localizada no seguinte endereço:

Logradouro e número	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66
Bairro	Centro
Município	Tabuleiro
Estado	Estado de Minas Gerais

CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89
Telefone	32 - 3253 - 1235
Horário de funcionamento para atendimento externo	Das 12:00 às 17:00 horas

O Credenciamento dos representantes e a entrega das Propostas e da Documentação será realizado, no seguinte local e horário:

Dependência	Sala de licitações da prefeitura
Endereço	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66
Data	22 de Julho de 2016
Horário	14:00 (quatorze) horas

Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das empresas e representantes e, logo em seguida, será efetivada a entrega e abertura dos envelopes Proposta Comercial com posterior abertura dos envelopes Documentação das empresas vencedoras da fase competitiva.

O município esclarece que o pregoeiro poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da prefeitura, o pregoeiro poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.

TEXTO

1

DO OBJETO

- 1.1 Compra e instalação de toldos em policarbonato na Escola Municipal João XXIII
- 1.2 O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) está(ão) especificado(s) e quantificado(s) no **ANEXO 1** deste instrumento, onde também se encontram as demais informações e detalhamento do objeto

2

DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Secretaria Municipal de Educação

3

DO PROCESSO

- 3.1 Processo Administrativo nº 053/2016

4

DAS DEFINIÇÕES

- 4.1 Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

ENTIDADE QUE PROMOTOVE A LICITAÇÃO - PROMOTOR(A)	Município de Tabuleiro/MG
MUNICÍPIO	Município de Tabuleiro/MG
AUTORIDADE COMPETENTE	Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA	Prefeito Municipal
PREGOEIRO(A)	Funcionário(a) designado(a) pela autoridade competente para conduzir o pregão
EQUIPE DE APOIO	Grupo de servidores do MUNICÍPIO designados pela autoridade competente para prestar a necessária assistência ao(à) Pregoeiro(a)
PROPONENTE, LEICITANTE OU CONCORRENTE	Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
ADMINISTRAÇÃO	Todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO
FISCALIZAÇÃO	Representante(s) da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO

6

DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá ser representada diretamente por seus representantes legais ou através de representante munido dos necessários poderes de representação.

- 6.2 A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, ou, ainda revestir-se na forma de procuração por instrumento público ou particular, contendo, o documento, poderes mínimos estabelecidos no referido anexo.

- 6.2.1 Na hipótese de instrumento particular o documento deve ter firma do outorgante reconhecida por cartório

6.2.2 No caso de representante legal, este deverá comprovar sua condição através dos documentos de constituição da empresa

6.2.3 Considerando que o documento de constituição da empresa faz parte da HABILITAÇÃO da licitante, estando portanto, inserido no envelope nº 2, para quaisquer situações, o exame do documento será realizado quando da abertura do ENVELOPE Nº 2, ficando o licitante credenciado provisoriamente

6.2.4 O representante indicado deverá também apresentar seus documentos de identidade e CPF dos quais serão extraídas cópias a serem anexadas ao processo.

6.3 Deverá, ainda, o licitante, quando do credenciamento, apresentar ao(à) Pregoeiro(a) declaração firmada pelo seu representante legal, redigida conforme modelo do **ANEXO 4** deste Edital, dando conta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.4 Em resumo, o licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar, no momento do credenciamento os seguintes documentos:

Documento
Termo de credenciamento conforme Anexo 2, ou procuração
Original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa
Documento de identidade
CPF
Declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme Anexo 4
Em se tratando de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresentar declaração conforme Anexo 8
Observação 1 - Os documentos relacionados no quadro serão apresentados no momento do credenciamento, ainda que suas cópias constem do Envelope nº 2 - Documentos de habilitação , conforme itens 7.1 e 10 deste edital
Observação 2 - Exceto os documentos referente aos ANEXOS 2 e 4 , os demais documentos serão devolvidos aos respectivos representantes após encerrado o credenciamento
Observação 3 - As ME ou EPP que desejarem usufruir das prerrogativas definidas na Lei Complementar 123/2006 para desempate de propostas, conforme regulado nos itens 12.2 a 12.18 do texto deste edital, deverão declarar esta condição no momento do credenciamento através da declaração constante no Anexo 8

6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a), **em separado dos envelopes de documentação e proposta**, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

- 6.7 Encerrado a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 6.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.
- 6.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.10 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.11 As licitantes cujos representantes não estejam presentes na hora determinada para o início do credenciamento não serão credenciados. Nesta hipótese o licitante participará da licitação com a proposta contida no ENVELOPE 1, mas não poderá oferecer lances, ficando impedida, também, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito
- 6.12 Não serão credenciados os licitantes impedidos de participar na forma do estabelecido no item 5 e subitens deste edital
- 6.13 Ultrapassada a fase de credenciamento, qualquer licitante poderá ser descredenciado devido a fato superveniente ou só conhecido apos o início da sessão.

7 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA COMERCIAL E COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública da fase de abertura, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1

Município de Tabuleiro/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Licitação 034/2016
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2

Município de Tabuleiro/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Licitação 034/2016
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta, contendo o lance inicial dos concorrentes, será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricada, contendo:

a) os preço unitários e totais conforme modelo do Anexo 6, identificando a marca ofertada.

b) Folder, panfleto, catálogos ou outros documentos equivalentes demonstrando que o produto ofertado atende as especificações do edital

8.1.1 A proposta será apresentada com cotação de preços unitários em moeda corrente nacional, com 2 casas decimais após a vírgula.

8.1.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

8.3 O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários até a entrega dos produtos na sede da Secretaria de Saúde.

8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos a serem fornecidos ao MUNICÍPIO sem ônus adicionais.

8.6 Não haverá reajuste de preços.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

9.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto;
- e) apresentarem preços com mais de 3 (três) casas decimais;

- f) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- g) contenham divergência de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) forem ilegíveis;
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) preenchidas a lápis;
- m) tenham validade inferior a 60 dias;
- n) tenham valores superiores ao critério de aceitabilidade estabelecidos.

9.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

9.6 Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevadas.

10

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados e especificados no **ANEXO 3** deste instrumento.

10.2 De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

10.3 Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação

10.4 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela entidade promotora da licitação, junto ao site do órgão emissor.

10.5 Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

10.6 A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

- 10.7 Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à pessoa jurídica que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.
- 10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos para os documentos de habilitação.

11

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentarem documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

12

DO PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

- 12.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado, proceder-se-á, inicialmente ao credenciamento das empresas participantes e seus representantes e, em seguida, será efetuado o recebimento e abertura dos envelopes com a Proposta Comercial e Documentação dos participantes.

- 12.1.1 Encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes propostas não serão mais credenciadas empresas retardatárias, nem seus representantes, bem como não serão aceito suas propostas.

- 12.2 Após efetuar o credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e, em seguida, selecionadas as propostas dos licitantes que atenderem essas exigências, de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520.

- 12.3 Inicialmente será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio se as propostas contém todas as informações solicitadas no edital e se os produtos ofertados pelos licitantes estão de acordo com as especificações do edital, desclassificando os itens que não atenderem as especificações.

- 12.4 Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

- 12.4.1 As propostas que forem selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520, enviadas por mensageiro ou correio ou, ainda, as propostas dos licitantes que não obtiveram o credenciamento de seus representantes, embora não possam oferecer lances, concorrerão na classificação final do certame com o valor do lance inicial constante do Envelope nº 1 - PROPOSTA.

- Qualquer licitante, não estando presente quando convocado a ofertar lance, será interpretado como desistência de formular proposta. Neste caso concorrerá na classificação final com o lance inicial proposto para o item constante do seu envelope 1
- A regra do item 12.3.2 vale também para os licitante cujos representantes abandonaram a sessão antes de seu final.
- A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
 - c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - d) que apresentem documentos em desacordo com as exigências deste edital;
 - e) que possuam prazo de entrega superior a 15 dias.
- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame para o item em julgamento declarando-o fracassado.
- Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) licitantes com o menor preço.
- Na hipótese do item anterior, para seleção da última proposta para a fase lances, havendo empate entre duas ou mais licitantes, todas as empatadas serão selecionadas.
- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- Na hipótese de propostas iniciais com valores iguais, o Pregoeiro providenciará sorteio para verificar aquele que primeiro efetuará lance.
- Ao final da etapa de lances, existindo empate no menor lance obtido, será declarado vitorioso o licitante que primeiro efetuou o lance, exceto na hipótese do item 12.13.
- A fase de lances estará encerrada quando o detentor do menor lance declinar de apresentar novo lance, quando, então, será aplicado o critério de desempate previsto no item 12.13.
- Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, na hipótese da licitante deixar de formular lance quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a)
- Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

- 12.14 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 2º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) supeiores ao melhor preço obtido até esta fase da licitação.
- 12.15 Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 12.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances e convocada pelo pregoeiro, sob pena de perda do direito de fazer a proposta para desempate.
- 12.16 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..
- 12.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.18 Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 12.19 O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.20 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.21 Os valores das propostas vencedoras, após concluída a fase competitiva, não poderão superar os valores máximo estabelecido no item 03 do **ANEXO 1** deste edital, que se constituem nos critérios de aceitabilidade de preços para adjudicação dos diversos itens objeto do presente certame.
- 12.22 Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 12.23 Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 12.24 Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 12.25 O(A) Pregoeiro(a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.26 Encerrada o exame da documentação das vencedoras dos vários itens o pregoeiro fará a proclamação dos vencedores do certame.

12.27 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer na forma definida no item 22 deste edital

12.28 Os envelopes nº 2 – Documentação de Habilitação que não forem abertos, a critério do(a) Pregoeiro(a), ou serão devolvidos no final da sessão aos respectivos licitantes, ou permanecerão em poder da entidade promotora da licitação para serem devolvidos aos respectivos proponentes após a assinatura dos instrumentos contratuais pelos adjudicatários.

13

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto será adjudicado ao vencedor pelo valor unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento e decisão dos recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14

DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocada para receber o instrumento contratual que vinculará o licitante vencedor às condições de pontuação previstas neste Edital.

14.1.1 A proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.2 Na hipótese do convocado não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá fazê-lo com outro proponente, nas condições estabelecidas no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas e, ainda, os seguintes documentos:

- a) documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual;
- b) indicar o preposto que a representará durante a execução dos trabalhos, citando seu cargo/função e telefones (fixo e móvel) para contato, bem como fac-símile.

14.3 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber o instrumento contratual, fica facultado à Administração, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

14.4 Na hipótese do item 14.3 o pregoeiro examinada o objeto, o valor ofertado, a aceitabilidade da nova proposta, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço. Não existindo acordo o Pregão poderá ser revogado.

14.5 Para regular a execução do objeto será adotado o seguinte instrumento contratual, cujo modelo se constitui no Anexo 6 deste instrumento:

Contrato

14.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito da Administração

14.7 As alterações contratuais serão sempre efetivadas através de termo aditivo e obedecerão ao disposto na legislação pertinente, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

15

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

- 15.1 Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

16

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1 O adjudicatário obrigar-se-á a executar o(s) objeto(s) a ele adjudicado(s), conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 17.2 Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- 17.3 rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I** ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.4 determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18

DO PRAZO

- 18.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 meses

19

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTO

- 19.1 Serão aqueles aceitos pelo pregoeiro e são considerados fixos e irreajustáveis.

20

DO PAGAMENTO

- 20.1 Mensalmente através da medição dos serviços efetivamente realizados e os preços unitários contratados
- 20.2 O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados pela legislação

21

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 21.1 As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento do exercício a seguir decretado

2016

- 21.2 A(s) despesa(s) será(ão) escriturada(s) na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s)

4.4.90.52.00.2.07.01.12.361.115.2.0055

22

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

22.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos

22.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior

22.4 A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento do valor adjudicado);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

22.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

23.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao instrumento convocatório devem ser dirigidas ao Ordenador da Despesa e entregues, em duas vias, na Seção de Licitação a um dos membros da Comissão de Licitação ou ao(à) pregoeiro(a), que dará o respectivo recibo na segunda via do documento.

23.3 Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

23.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

24

DOS RECURSOS

- 24.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.2 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 24.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador da Despesa, encaminhados através do pregoeiro conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.
- 24.4 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da entidade promotora da licitação ou junto ao pregoeiro, mediante recibo, no prazo definido no item 24.1.
- 24.4.1 Os recursos somente serão conhecidos se forem recebidos pela entidade promotora da licitação no prazo estipulado no item 24.1.
- 24.4.2 Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos. Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância
- 24.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 24.7 São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- a) a legitimidade;
 - b) o interesse de recorrer;
 - c) a existência de ato administrativo decisório;
 - d) a tempestividade
 - e) a forma escrita;
 - f) a fundamentação;
 - g) o pedido de nova decisão.
- 24.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

25

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente.
- 25.2 As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 A apresentação de proposta implica pelo proponente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.5 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

25.6 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.7 É único, exclusivo e competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da seguinte comarca.

Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais

25.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo 1 - Detalhamento do Objeto

b) Anexo 2 - Termo de Credenciamento

c) Anexo 3 - Relação de documentos para habilitação

d) Anexo 4 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

e) Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

f) Anexo 6 - Proposta de Preços

f) Anexo 7 - Modelo de instrumento contratual

g) Anexo 8 - Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Tabuleiro, 12 de Julho de 2016

**Pregoeiro(a)
Portaria 052/2016**

Glenda Silveira Corrêa

Equipe de Apoio

Valéria Cristina Santos Vieira

Julimar Campos Sobrinho

**Visto
Ordenador da despesa**

Dauro Martins Vidal
Prefeito Municipal

ANEXO 1

01 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO

01.01

Quantidades e Preços Máximos Admitidos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo Admitido
1	Túnel de acesso para a cozinha com calha nas laterais - Medidas: 16 m x 2,70 largura	Unid.	1	11.500,00
2	Túnel saindo da quadra até o 2º andar, capota fixa - Medidas: 12m x 1,80 largura	Unid.	1	12.833,33

02 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 2.1 O(s) preço(s) unitário(s) constante do quadro acima é(são) máximo(s) e se constitui(em) no critério de aceitabilidade de preço(s), conforme art 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520

03 - PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 meses

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto ao

Município de Tabuleiro/MG

nos atos relacionados à

Licitação 034/2016

instaurada na modalidade de

Pregão com procedimento presencial

relativo à

Compra e instalação de toldos em policarbonato na Escola Municipal João XXIII

podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome legível do representante legal da licitante

ANEXO 3

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com Instrução Normativa SRF vigente , emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante

2 II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante emitida a não mais de 60 dias da data definida para entrega dos envelopes com a documentação e proposta

OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98

OBSERVAÇÃO

No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação 034/2016

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Llicitação 034/2016

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ouCNPJ sob o número , com residência ou sede à Rua (Av.) , n.º....., Bairro....., na cidade de Estado de , CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação 034/2016
Pregão com procedimento presencial

LICITANTE			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

Para fornecimento do(s) produto(s) a seguir relacionado(s) objeto da licitação em referência propomos o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do item
1	Túnel de acesso para a cozinha com calha nas laterais - Medidas: 16 m x 2,70 largura	Unid.		1		
2	Túnel saindo da quadra até o 2º andar, capota fixa - Medidas: 12m x 1,80 largura	Unid.		1		
TOTAL						

RELACIONAR DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA	
1	
2	
3	
4	
5	

PRAZO DE ENTREGA	

VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.	

DECLARAÇÃO	CARIMBO COM CNPJ
-------------------	-------------------------

<p>Declaro sob as penas sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO 1 e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos</p>	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

OBSERVAÇÕES SOBRE A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	
1	FORMULAÇÃO DO PREÇO
	Os preços unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 3 casas decimais após a vírgula. O produto de seus preços unitários pelas respectivas quantidades que constatarão da COLUNA PREÇO TOTAL, deverá ser grafado com as DUAS PRIMEIRAS CASAS DECIMAIS desprezando-se a demais- (Lei n.º 9.069/95, § 5º)
2	DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA
	a) Número de registro do produto na ANVISA com a respectiva data de vencimento conforme modelo do Anexo XXXXXXXXXXXXXXXX.
	b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O certificado de cada item deve ser identificado pelo número do produto correspondente ao da planilha da proposta.
	c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária referente a cada produto cotado na proposta através de cópia de Consulta do Registro no site da ANVISA ou ainda cópia da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovem que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. No caso de produtos isentos apresentar certificado de isenção emitido pela ANVISA.
d) As licitantes distribuidoras deverão apresentar, também, declaração de credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos cotados.	
3	OUTRAS OBSERVAÇÕES
	Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos”, ou, ainda, documentos similares, em substituição aos comprovantes exigidos nas alíneas acima.

ANEXO 7
INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODELO 1

TIPO	NÚMERO
Contrato	#REF!

Processo Administrativo nº 053/2016	Llicitação 034/2016
--	----------------------------

CONTRATANTE			
Razão Social	Município de Tabuleiro/MG		
Logradouro/nº	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66	Bairro	Centro
Cidade/Estado	Tabuleiro	CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89	Telefone	32 - 3253 - 1235

CONTRATADO			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, AO QUAL SE VINCULA, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EXECUTAR O OBJETO DESCrito, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO REFERIDA MEDIANTE AS SEGUINtES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO	
1.1	O presente contrato subordina-se à(s) seguinte(s) lei(s):
	Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002
	Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente
	Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1	Compra e instalação de toldos em policarbonato na Escola Municipal João XXIII

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do Item

1	Túnel de acesso para a cozinha com calha nas laterais - Medidas: 16 m x 2,70 largura	Unid.		1		0,00
2	Túnel saindo da quadra até o 2º andar, capota fixa - Medidas: 12m x 1,80 largura	Unid.		1		0,00
TOTAL GERAL						0,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1

CLÁUSULA QUINTA - DO MODO DE FORNECIMENTO

5.1 Empreitada a preço global

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 meses

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após o término dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1 4.4.90.52.00.2.07.01.12.361.115.2.0055

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1	A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.
9.2	A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
	a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
	b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos
9.3	A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior
9.4	A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

	a) advertência;
	b) multa de até 10% (dez por cento do valor adjudicado);
	c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO	
10.1	A Fiscalização ficará a cargo da CONTRATANTE por empregado ou empresa especialmente designada, que entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento ou no edital de licitação que o integra
10.2	A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento ou no edital de licitação que o integra, sendo certo que, tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento mora estabelecido, não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado
10.3	Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais
10.4	A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA inclusive perante a terceiros por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade
10.5	A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE	
11.1	As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
11.2	A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
11.3	Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO	
12.1	O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.
12.2	A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1	São anexo e Integram este instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos:
	a) Edital da Licitação 034/2016
	b) Requisição 053/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1	Fica eleito o foro da comarca a seguir especificada, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento
Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1	A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
15.2	Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8.666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.
15.3	São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos no arts 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.
15.4	O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não se constituindo em novação quanto aos termos deste contrato ou em renúncia ou desistência de quaisquer direitos nele previstos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Local e data

CONTRATANTE	CONTRATADO
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Cargo	Cargo
Identidade	Identidade
CPF	CPF

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF

MODELO 2

TIPO	NÚMERO
Contrato	#REF!

Processo Administrativo nº 053/2016	Llicitação 034/2016
--	----------------------------

CONTRATANTE
Município de Tabuleiro/MG

CONTRATADO/ADJUDICATÁRIA			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

O PRESENTE INSTRUMENTO SUBSTITUI O TERMO CONTRATO E SE VINCULA AO ATO ADMINISTRATIVO QUE ADJUDICOU A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA .

A ADJUDICATÁRIA ESTÁ AUTORIZADA A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO DESCritos, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE, COMO ANEXOS, INTEGRAM O PRESENTE TERMO.

ITENS ADJUDICADOS E RESPECTIVOS PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do Item
1	Túnel de acesso para a cozinha com calha nas laterais - Medidas: 16 m x 2,70 largura	Unid.		1		0,00
2	Túnel saindo da quadra até o 2º andar, capota fixa - Medidas: 12m x 1,80 largura	Unid.		1		0,00
TOTAL GERAL						0,00

MODO DE FORNECIMENTO						
Empreitada a preço global						
PRAZO DE EXECUÇÃO						
O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 meses						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO								
Mensalmente através da medição dos serviços efetivamente realizados e os preços unitários contratados								
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)								
4.4.90.52.00.2.07.01.12.361.115.2.0055								
OUTRAS CONDIÇÕES								
1 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art 80 da Lei 8.666/93								
2 - Para todas as questões decorrentes deste instrumento é competente o Foro da cidade de								
Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais								
SÃO ANEXOS AO PRESENTE INSTRUMENTO								
Edital referente a Licitação 034/2016								
Proposta da Adjudicatária								
CONTRATANTE								
Município de Tabuleiro/MG								
Assinatura								
Nome	Dauro Martins Vidal							
Cargo	Prefeito Municipal							
ADJUDICATÁRIO (CONTRATADO)								
DECLARO QUE NA DATA ABAIXO RECEBI A PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO								
#REF!								
Assinatura								
Nome								
Cargo								
Identidade					CPF			

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ _____ com sede à _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____, Identidade nº _____, expedida _____, CPF _____, _____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura

